

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

06

LEI MUNICIPAL nº 278/95 - DE 10.03.95

(Autoria: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)

"Dispõe sobre: Abertura de crédito especial".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto na Câmara Municipal de Rosana crédito adicional de natureza especial no valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinado a fazer face as despesas de exercícios anteriores, referente a pagamento de isonomia salarial requerida pelo funcionário AMINADABE TENÓRIO PRIETO, conforme C.F. art. 39, Parágrafo 1º.

Art. 2º - A cobertura do crédito especial criado pelo artigo anterior será realizada mediante a anulação parcial da seguinte dotação, orçamentária.


01.00 - Poder Legislativo

01.02 - Secretaria da Câmara

31.11 - Pessoal Civil - R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

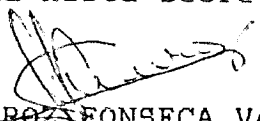
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 10 dias do mês de março de 1995.


JURANDIR PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAÍNE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
Secretária